



Perguntas e Respostas

EDITAL MDS 1/2026

TEMA 1: Visão Geral e Objetivos

1. Qual é o objetivo principal deste edital?

O objetivo é selecionar entidades privadas sem fins lucrativos interessadas em atuar como Entidades Gestoras para apoiar cozinhas solidárias que já estão em funcionamento, oferecendo refeições gratuitas e de qualidade a pessoas em situação de vulnerabilidade.

2. Quais grupos são priorizados pelo atendimento das cozinhas?

O foco são pessoas em situação de vulnerabilidade, população em situação de rua, povos indígenas, quilombolas e outras comunidades tradicionais que enfrentam insegurança alimentar.

3. Qual é o objetivo do fomento operacional às cozinhas?

Além dos repasses mensais para cada cozinha conforme sua capacidade produtiva, declarada pela cozinha e atestada pela respectiva Entidade Gestora, espera-se que, ao final da parceria, algo tenha melhorado em cada cozinha com a utilização dos recursos repassados. Exemplos de melhorias são: melhoria da qualidade nutricional das refeições fornecidas, reduzindo oferta de alimentos ultraprocessados; melhoria da estrutura da cozinha por meio da aquisição de equipamentos/utensílios; melhoria da estrutura da cozinha com pequenas reformas; implantação/ampliação de hortas; realização de processos formativos para qualificação dos integrantes da cozinha; melhoria na gestão da cozinha; formalização da cozinha solidária, etc. Tais melhorias serão aferidas na comprovação da execução da Meta 2, Qualificação das Cozinhas Solidárias.

4. Quais são as atribuições da entidade gestora perante as cozinhas solidárias?

As atribuições da Entidade Gestora em sua relação direta com as cozinhas solidárias são fundamentais para garantir o suporte operacional e o desenvolvimento técnico das cozinhas apoiadas. De acordo com os itens 11.4 e a Cláusula Terceira do Anexo X, as principais responsabilidades são:

- **Fomento ao desenvolvimento autônomo:** Promover ações que incentivem a autonomia da Cozinha Solidária como tecnologia social.
- **Apoio operacional e financeiro:** Apoiar o preparo e a distribuição de refeições por meio do repasse de recursos financeiros e do assessoramento técnico, respeitando a autonomia e a diversidade de cada cozinha.
- **Qualificação e orientação:** Promover ações de qualificação e manter as cozinhas informadas sobre as regulamentações do programa, comunicando alterações nas normas ou determinações técnicas do MDS.
- **Articulação:** Promover a articulação entre as diferentes cozinhas solidárias apoiadas.
- **Suporte documental e monitoramento:** Acompanhar a produção de registros, relatórios e outros documentos comprobatórios para assegurar que as atividades da cozinha estejam em conformidade com as regras do programa.
- **Obrigações tributárias:** Arcar com as despesas e obrigações de natureza tributária relacionadas às atividades da parceria.
- **Suporte técnico especializado:** É obrigatório que a Entidade Gestora forneça suporte técnico às cozinhas por meio de um contador e um nutricionista vinculados à equipe de gestão.

Além disso, cabe à Entidade Gestora validar a capacidade produtiva de cada cozinha no momento da proposta e formalizar a relação jurídica através do Contrato de Fomento Operacional após a celebração da parceria com a União. No Plano de Trabalho, a Cozinha pode participar com a Entidade Gestora informando uma quantidade menor de oferta mensal de refeições do que o cadastrado no SIG, mas nunca uma quantidade maior. A Entidade Gestora também é responsável por consolidar e transmitir o Relatório Mensal de Refeições Fornecidas via plataforma Transferegov, junto com o respectivo Documento de Liquidação, que é o comprovante de despesa de cada cozinha, no caso, o respectivo recibo mensal.

TEMA 2: Definições e Conceitos Orçamentários

5. Qual a diferença entre material de consumo e material permanente?

De acordo com a Portaria STN nº 448/2002, a distinção reside na durabilidade e na finalidade do bem:

- **Material de Consumo:** É aquele que, em razão de seu uso, perde sua substância física ou tem sua utilização limitada a curto prazo (ex: alimentos, produtos de limpeza, descartáveis).
- **Material Permanente:** É aquele que tem durabilidade superior a dois anos e não perde a identidade física ao ser utilizado (ex: fogões industriais, geladeiras, mobiliário).

TEMA 3: Elegibilidade e Abrangência da Entidade Gestora

6. A entidade possui abrangência nacional em seu estatuto, mas não possui filiais físicas nos estados. Ela pode participar do edital?

Sim. Não há obrigatoriedade de a Entidade Gestora possuir filiais físicas nos estados de execução. Contudo, ao apresentar seu portfólio, a entidade deve comprovar tecnicamente sua capacidade de atuação e experiência prévia compatível com a abrangência nacional declarada e, ao longo da parceria, deve viabilizar formas de acompanhar o trabalho das Cozinhas nos territórios em que elas funcionarem.

7. É permitido que uma Entidade Gestora gerencie suas próprias Cozinhas Solidárias em diferentes cidades?

Sim. A Entidade Gestora pode incluir no seu plano de trabalho cozinhas de sua própria entidade, inclusive em diferentes municípios ou estados. Para atuação interestadual, deve-se observar a exigência de comprovação de experiência prévia e capacidade técnica compatível com a execução em múltiplas unidades da federação.

8. Existe risco de desclassificação se já houver outra Entidade Gestora atuando no mesmo município?

Não. A existência de uma entidade já atuante no território não impede a participação de novas proponentes. Cada proposta será avaliada de forma independente, seguindo rigorosamente os critérios de pontuação e classificação estabelecidos no edital.

9. Quem pode participar da seleção como Entidade Gestora?

Podem participar entidades privadas sem fins lucrativos que estejam previamente credenciadas pelo MDS e devidamente habilitadas na plataforma Transferegov. A entidade deve ter, pelo menos, 3 anos de existência com cadastro ativo na Receita Federal (CNPJ) e atender a todas as demais exigências do item 4 do Edital.

10. Qual é o número mínimo de cozinhas que uma Entidade Gestora deve apoiar?

Cada Entidade Gestora selecionada deverá apoiar, no mínimo, 10 cozinhas solidárias previamente habilitadas pelo MDS. A Entidade Gestora poderá executar a parceria também de forma direta, mediante a produção e a oferta de refeições em Cozinha Solidária própria, desde que habilitada pelo MDS. O valor destinado à Meta 1 para uma única cozinha não pode superar 30% do valor da meta.

TEMA 4: Processo de Inscrição e Seleção

11. Como devem ser apresentadas as propostas?

As propostas devem ser cadastradas pelas entidades e enviadas exclusivamente através da plataforma Transferegov, seguindo o roteiro (Anexo V) e o modelo de plano de trabalho (Anexo IV) anexo do Edital. Não deixe de ler!

O Governo Federal disponibiliza trilhas de aprendizagem e cursos gratuitos sobre o uso do sistema no portal: Capacitação Transferegov: <https://www.gov.br/transferegov/pt-br/capacitacao/transferegov/ead>.

12. Qual é o período para cadastro e envio das propostas na plataforma Transferegov?

De 10/02/2026 até às 23h59 do dia 12/03/2026. Importante observar que somente serão analisadas as propostas que estejam com o status “Enviado para análise”.

13. Qual é o número do Programa na plataforma Transferegov para receber propostas para concorrer ao Edital MDS/SESAN nº 01/2026?

Programa 5500020260002.

14. Qual é o prazo de vigência do Termo de Colaboração?

O termo de colaboração firmado entre o MDS e a Entidade Gestora terá uma duração de 18 meses, e os contratos de fomento operacional firmados entre a Entidade Gestora e cada Cozinha poderão ser de até 18 meses.

15. Quais critérios podem causar a eliminação de uma proposta?

Serão eliminadas propostas que obtiverem nota zero em critérios essenciais como descrição da realidade, adequação aos objetivos da política e capacidade técnico-operacional. Também serão eliminadas propostas que não apresentem os documentos obrigatórios (Anexos IV, VII e VIII). A documentação comprobatória dos critérios de julgamento também é essencial para garantir que sua proposta não seja eliminada.

TEMA 5: Regras para as Cozinhas Solidárias (Habilitação e Vínculos)

16. Uma Cozinha Solidária pode constar no plano de trabalho de mais de uma Entidade Gestora simultaneamente?

Sim. Uma cozinha habilitada pode assinar o Termo de Concordância para mais de uma Entidade Gestora. Contudo, caso ambas as entidades sejam selecionadas, a cozinha será vinculada exclusivamente à proposta que obtiver a melhor classificação. É vedado o



recebimento de recursos financeiros em duplicidade (concomitante) para a mesma cozinha por meio de entidades distintas.

17. Cozinhas vinculadas a contratos anteriores (Edital MDS 14/2024) podem participar do novo edital?

Sim. Cozinhas em execução atual podem integrar propostas para o Edital 01/2026. Todavia, a execução dos novos recursos só poderá ser iniciada no mês subsequente ao encerramento oficial da execução do contrato anterior, garantindo a continuidade sem sobreposição de termos de colaboração.

18. As cozinhas já habilitadas precisam apresentar nova certidão do CONSEA neste momento?

Não. Para as cozinhas que já constam como habilitadas no Programa (conforme Portaria MDS nº 977/2024), presume-se que a comprovação de funcionamento e a documentação do conselho já foram validadas. A exigência do Anexo VIII deste edital refere-se à Entidade Gestora no ato da apresentação da proposta.

19. Cozinha que ainda não está habilitada pode participar de Plano de Trabalho?

Não.

20. Como uma Cozinha Solidária pode participar do Edital mesmo sem Entidade Gestora?

A Cozinha Solidária só pode participar do Edital 1/2026 dentro do Plano de Trabalho apresentado por uma Entidade Gestora. Para encontrar uma Entidade Gestora com abrangência na sua localidade de atuação, a Cozinha pode checar a relação de Entidades Gestoras credenciadas no SIG-PCS, na opção “Consultar Entidades”:

<https://cozinhasolidaria.digital/entidade/entidade/consulta-externa/>

É possível filtrar por UF, município e situação, onde deve ser selecionada a opção “credenciada”. Além do e-mail, há também o endereço de cada entidade. Se recomenda contato direto das cozinhas com as entidades para construção do Plano de Trabalho, sendo este uma pactuação entre as Cozinhas e as Entidades, sem possibilidade de interferência do MDS, sendo uma decisão tanto da Cozinha como da Entidade participarem juntas do Edital 1/2026.

TEMA 6: Recursos Financeiros, Metas e Prestação de Contas

21. No que os recursos financeiros podem ser aplicados?

Os recursos destinam-se ao fomento operacional (Meta 1); à qualificação das cozinhas solidárias (Meta 2); e à gestão operacional da própria Entidade Gestora (Meta 3), incluindo pagamento de pessoal, encargos sociais, custos indiretos (como aluguel e energia) e aquisição de equipamentos permanentes essenciais, para destinação às cozinhas.

A Meta 2 (Qualificação das Cozinhas Solidárias) não pode ultrapassar o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do fomento operacional às cozinhas (Meta 1). Poderá ser prevista a aquisição de equipamentos para modernização das cozinhas solidárias, cujo montante deverá ser limitado a até 50% do valor da Meta 2.

A Meta 3 não poderá ultrapassar o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do fomento operacional às cozinhas (Meta 1).

ORÇAMENTO NO PLANO DE TRABALHO

META 1

Valor total do Fomento Operacional:

Apoio à oferta de refeições
No máximo 30% de concentração
do valor em uma única cozinha

META 2

Até 5% da Meta 1

Qualificação
das Cozinhas

50% da Meta 2

Equipamentos
para Cozinhas

META 3

Até 15% do valor da Meta 1

Gestão Operacional
da Entidade Gestora

Valor total da Proposta: Meta 1 + até 5% da Meta 1 + até 15% da Meta 1

EXEMPLO PRÁTICO 1

META 1

R\$ 1.000.000,00

Valor total do Fomento Operacional:

Apoio à oferta de refeições
No máximo 30% de concentração
do valor em uma única cozinha

META 2

Até R\$ 50.000,00

Até R\$ 25.000,00

Até R\$ 25.000,00

Até 5% da Meta 1
Qualificação
das Cozinhas

50% da Meta 2
Equipamentos

META 3

Até R\$ 150.000,00

Até 15% do valor da Meta 1
Gestão Operacional
da Entidade Gestora

Valor total da Proposta: Meta 1 + 5% da Meta 1 + 15% da Meta 1 = R\$ 1.200.000,00

22. Como são calculados os valores de repasse para as cozinhas?

O repasse financeiro mensal é fixo e definido conforme a capacidade produtiva da cozinha, pactuada entre a Entidade Gestora e as cozinhas a serem apoiadas, dividida em cinco faixas:

CRITÉRIOS DE CAPACIDADE PRODUTIVA

Faixa de produtividade mensal	Valor do repasse mensal
1. Entre 300 e 800 refeições	R\$2.500,00
2. Entre 801 e 1200 refeições	R\$3.500,00
3. Entre 1.201 e 2.000 refeições	R\$5.230,00
4. Entre 2.001 e 3.500 refeições	R\$8.650,00
5. A partir de 3.501 refeições	R\$13.500,00

A faixa pode ser igual à capacidade produtiva informada pela cozinha ou inferior a ela, para assegurar que a cozinha a alcance durante todo o contrato de fomento operacional.

23. Como atualizar a capacidade produtiva da minha Cozinha?

O Sistema Informatizado de Gestão do Programa Cozinha Solidária está fechado para atualização de informações referente à capacidade produtiva durante o período de inscrição e seleção referente ao Edital MDS 01/2026. As atualizações foram permitidas até o dia 6 de fevereiro de 2026.

24. Existem restrições para a remuneração de pessoal?

Sim. É proibido remunerar, com recursos da parceria, qualquer servidor ou empregado público, inclusive os ocupantes de cargos em comissão, de órgãos federais celebrantes, bem como seus cônjuges ou parentes de até segundo grau.

25. Como será feita a prestação de contas?

A prestação de contas será realizada de acordo com a Lei nº 13.019/2014 (MROSC) e a Instrução Normativa SESAN/MDS 59/2025 ou outra que vier a substituí-la, devendo demonstrar o alcance das metas e a conformidade da execução financeira por meio de relatórios inseridos na plataforma Transferegov.

26. Quais são as despesas permitidas na Meta 3, de Gestão Operacional?

As despesas permitidas na Meta 3 (Gestão Operacional) destinam-se a viabilizar a supervisão e o apoio às cozinhas solidárias por parte da Entidade Gestora. Despesas com a equipe técnica responsável pela gestão da parceria e custos indiretos como despesas com internet, transporte, combustível, aluguel, telefone, água, energia e gás, obtenção de licenças e despesas de cartório, remuneração de serviços contábeis, assessoria jurídica, assessoria de comunicação e serviços gráficos.

A equipe técnica deve contar necessariamente com um nutricionista e um contador. As despesas relacionadas a eventual contratação desses profissionais devem ser previstas na Meta 3. O valor total desta meta está limitado a 15% do valor total do fomento operacional destinado às cozinhas (Meta 1).

As despesas permitidas podem incluir:

- **Remuneração da equipe:** Pagamento da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, incluindo pessoal próprio da Entidade Gestora, abrangendo salários, impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, décimo terceiro e verbas rescisórias. É necessário que a equipe preveja contador e nutricionista para suporte técnico às cozinhas.
- **Diárias:** Custos com deslocamento, hospedagem e alimentação, quando a execução do objeto da parceria exigir viagens para acompanhamento das cozinhas da parceria.
- **Custos Indiretos:** Despesas necessárias para a execução, como aluguel, água, energia, telefone, internet, assessoria jurídica, contabilidade, logística de alimentos, serviços de comunicação e gráficos.
- **Equipamentos e Materiais:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às cozinhas que sejam essenciais para alcançar o objetivo da parceria.
- **Outras Despesas Operacionais:** Combustível, gás, obtenção de licenças e despesas de cartório.

Para cada despesa operacional ou custo indireto previsto, a entidade deve apresentar no mínimo três cotações de preços e a respectiva memória de cálculo. Além disso, é importante notar que é proibido usar esses recursos para remunerar servidores ou empregados públicos, bem como seus cônjuges ou parentes de até segundo grau.

